



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.720

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.502, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º e seus incisos I e II, da Lei Municipal nº 5.502, de 13 de dezembro de 2013, que criou o **CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL**, passam a vigor da seguinte forma:

Art. 4º O Conselho será constituído por 8 (oito) membros representantes das seguintes entidades:

I - Do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Sustentabilidade Ambiental;*
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;*
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;*
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública.*

II - Da Comunidade:


- a) 01 (um) representante de Organizações não Governamentais relacionadas aos direitos e defesa dos animais;*
- b) 01 (um) representante de Clínicas Veterinárias do Município;*
- c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;*
- d) 01 (um) representante de Protetores.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 5.551/2014.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de outubro de 2015.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA C. BICHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 117/15
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) *Lei nº 5.720*
FOI PUBLICADA(O) em *31/10/15*
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL *Qual M.M.*)